

Art. 15º. Os rios e igarapés que abastecem a Resex devem ser conservados de modo a manter a quantidade e qualidade de água necessária para manter os manguezais. Fica proibida qualquer atividade que afete o volume e a qualidade da água que abastece os manguezais na Resex;

Art. 16º. Os projetos de turismo e lazer permitidos no interior da Resex devem ser de base comunitária, tendo os beneficiários da unidade como protagonistas. Todos os projetos destinados a desenvolver o turismo no interior da Resex deverão ser aprovados pelo seu conselho deliberativo e autorizado pelo ICMBio;

Art. 17º. As regras comunitárias deverão ser reproduzidas em cartilha com linguagem acessível e distribuídas a todos os usuários da Resex; as regras deverão ser divulgadas em rádio, mídias eletrônicas e impressas, televisão, dentre outros, e divulgação local em escolas, igrejas, órgãos públicos, sindicatos, cooperativas, e outros grupos interessados.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º. É obrigatório, às pesquisas apresentadas ao SISBIO, garantir a devolutiva dos resultados às comunidades, quando afetarem ou trazerem informações relevantes sobre as comunidades.

a) Para pesquisas que envolvam acesso à informação tradicional e/ou vivência na comunidade os pesquisadores e responsáveis deverão buscar a concordância das comunidades envolvidas por meio de termo de consentimento.

Art. 19º. É de responsabilidade de toda e qualquer pessoa que faça uso efetivo ou eventual dos ambientes dentro dos limites legais da Reserva Extrativista, o cumprimento desta portaria.

Art. 20º. O monitoramento das Regras Comunitárias de Uso e Manejo dos Recursos Naturais e Pesqueiros, contidos nesta portaria será realizado por grupo criado no âmbito do conselho deliberativo, sendo o conselho o fórum adequado para deliberar sobre problemas decorrentes da execução das regras.

I) O Grupo de Monitoramento deverá elaborar um formulário para registro das denúncias de descumprimento das regras de uso dos recursos naturais

II) O ICMBio, em parceria com o Grupo de Monitoramento, deverá:

a) elaborar cadastro de atividades de todos os camaroeiros, caranguejeiros profissionais e curraleiros;

b) realizar o controle das embarcações que operam na Resex;

c) realizar o controle de retirada de madeira de mangue, com informação sobre o uso, local e época da retirada da madeira, além de outras informações pertinentes.

#### PORTARIA Nº 1.081, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a sede do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Trindade e Martim Vaz

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º O art. 7º da Portaria nº 593, de 15 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O ICMBio Trindade e Martim Vaz terá sede em Brasília/DF.

Parágrafo único - revogado "(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

#### PORTARIA Nº 1.091, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Define o modelo institucional para a gestão das Áreas de Relevante Interesse Ecológico. (Processo SEI n.º 02070.011433/2018-20)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo Art. 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, e:

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, que define a finalidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

Considerando a Portaria nº 61, de 20 de fevereiro de 2017 que disciplina a elaboração, implantação, monitoramento e gestão do Planejamento Estratégico, no âmbito do Instituto Chico Mendes, em perfeita consonância com o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto nº 89.336 de 31 de janeiro de 1984, que dispõe sobre as Reservas Ecológicas e Áreas de Relevante Interesse Ecológico, e dá outras providências;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente nº 428, de 17 de dezembro de 2010 que dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 30 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, que prevê a possibilidade de instituição de núcleos de gestão integrada, em qualquer ente federativo, para a melhoria da gestão das unidades descentralizadas;

Considerando os princípios reitores da administração pública, entre eles os da economicidade, da eficiência e da eficácia;

Considerando a necessidade de racionalização da aplicação dos recursos humanos e financeiros do Instituto Chico Mendes; resolve:

Art. 1º As Áreas de Relevante Interesse Ecológico federais serão geridas preferencialmente em regime de parceria a ser estabelecida com as instituições públicas ou privadas mediante celebração de instrumento de cooperação.

Art. 2º O Instituto Chico Mendes executará as atividades típicas de Estado por meio de gestão integrada a ser promovida pelo núcleo ao qual cada unidade estará agregada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 417, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 132.874.893,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, incisos II, alínea "c", item "1", III, alíneas "c", item "1", "d", item "1", e "h", item "1", e IV, alínea "a", e §§ 3º e 6º, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e do art. 43, § 2º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 132.874.893,00 (cento e trinta e dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, inclusive de emenda individual, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G R O M I F							VALOR
			S	N	P	O	U	T	F	
	2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública								18.000
		Atividades								
06 122	2112 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos								18.000
06 122	2112 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional								18.000
			F	3	2	90	0	100		18.000
TOTAL - FISCAL										18.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										18.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G R O M I F							VALOR
			S	N	P	O	U	T	F	
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil								7.275.682
		Projetos								
26 126	2126 15P7	Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação								7.275.682



26 126	2126 15P7 0001	Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional									7.275.682
			F	4	3	90	0	100			7.275.682
TOTAL - FISCAL											7.275.682
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											7.275.682

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
			F	N	P	O	D	T	E		
	2087	Transporte Terrestre									9.000.000
		Atividades									
26 782	2087 20VJ	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste									9.000.000
26 782	2087 20VJ 0026	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado de Pernambuco	F	4	3	90	0	100			9.000.000
			F	4	3	90	0	300			4.400.000
TOTAL - FISCAL											9.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											9.000.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
			F	N	P	O	D	T	E		
	2083	Qualidade Ambiental									3.870.000
		Atividades									
18 125	2083 214N	Controle e Fiscalização Ambiental									2.000.000
18 125	2083 214N 0001	Controle e Fiscalização Ambiental - Nacional	F	4	2	90	0	250			2.000.000
18 542	2083 218R	Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental									1.370.000
18 542	2083 218R 0001	Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental - Nacional	F	4	2	90	0	174			1.370.000
18 542	2083 6925	Licenciamento Ambiental Federal									500.000
18 542	2083 6925 0001	Licenciamento Ambiental Federal - Nacional	F	4	2	90	0	174			500.000
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente									4.000.000
		Atividades									
18 122	2124 2000	Administração da Unidade									4.000.000
18 122	2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	174			450.000
			F	4	2	90	0	250			750.000
			F	4	2	90	0	650			2.800.000
TOTAL - FISCAL											7.870.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											7.870.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47210 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
			F	N	P	O	D	T	E		
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão									800.000
		Atividades									
04 122	2125 2000	Administração da Unidade									800.000
04 122	2125 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100			800.000
TOTAL - FISCAL											800.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											800.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
			F	N	P	O	D	T	E		
	2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									1.220.000
		Atividades									
05 122	2108 2000	Administração da Unidade									1.220.000
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100			1.220.000
TOTAL - FISCAL											1.220.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.220.000



ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
2058		Defesa Nacional								1.900.000
		Atividades								
05 153	2058 4450	Aprestamento do Exército								1.900.000
05 153	2058 4450 0001	Aprestamento do Exército - Nacional	F	3	2	90	0	100		1.900.000
			F	4	2	90	0	100		84.500
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								6.655.356
		Atividades								
05 331	2108 2865	Manutenção e Suprimento de Fardamento								6.655.356
05 331	2108 2865 0001	Manutenção e Suprimento de Fardamento - Nacional	F	3	1	90	0	100		6.655.356
TOTAL - FISCAL										8.555.356
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										8.555.356

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								5.000.000
		Atividades								
05 122	2108 2000	Administração da Unidade								5.000.000
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	650		5.000.000
			F	4	2	90	0	650		800.000
TOTAL - FISCAL										5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52921 - Fundo do Exército

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
2058		Defesa Nacional								4.000.000
		Atividades								
05 153	2058 4450	Aprestamento do Exército								4.000.000
05 153	2058 4450 0001	Aprestamento do Exército - Nacional	F	3	2	90	0	650		4.000.000
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa								1.000.000
		Atividades								
05 122	2108 2000	Administração da Unidade								1.000.000
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	650		1.000.000
TOTAL - FISCAL										5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52931 - Fundo Naval

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
2058		Defesa Nacional								5.000.000
		Atividades								
05 152	2058 20XN	Aprestamento da Marinha								5.000.000
05 152	2058 20XN 0001	Aprestamento da Marinha - Nacional	F	3	2	90	0	650		5.000.000
TOTAL - FISCAL										5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
2040		Gestão de Riscos e de Desastres								32.450.855
		Atividades								
06 182	2040 22BO	Ações de Defesa Civil								32.450.855
06 182	2040 22BO 0001	Ações de Defesa Civil - Nacional								32.450.855



			F	4	2	40	0	100	31.940.063
			F	4	2	40	0	144	510.792
TOTAL - FISCAL									32.450.855
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									32.450.855

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T
2049 Moradia Digna														50.000.000
Operações Especiais														
28 846	2049 00CW	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009)												50.000.000
28 846	2049 00CW 0001	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional												50.000.000
			F	3	3	40	0	300						31.535.888
			F	3	3	90	0	100						18.464.112
TOTAL - FISCAL									50.000.000					
TOTAL - SEGURIDADE									0					
TOTAL - GERAL									50.000.000					

ÓRGÃO: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81101 - Ministério dos Direitos Humanos - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T
2064 Promoção e Defesa dos Direitos Humanos														685.000
Atividades														
14 422	2064 20ZN	Promoção dos Direitos Humanos												685.000
14 422	2064 20ZN 0001	Promoção dos Direitos Humanos - Nacional												535.000
			F	4	2	90	0	100						535.000
14 422	2064 20ZN 0029	Promoção dos Direitos Humanos - No Estado da Bahia												150.000
			F	3	6	50	0	100						150.000
TOTAL - FISCAL									685.000					
TOTAL - SEGURIDADE									0					
TOTAL - GERAL									685.000					

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T
2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República														1.900.000
Atividades														
04 122	2101 2000	Administração da Unidade												566.000
04 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional												566.000
			F	4	2	90	0	100						566.000
04 122	2101 4693	Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respectivos Familiares, e Outras Autoridades												1.334.000
04 122	2101 4693 0001	Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respectivos Familiares, e Outras Autoridades - Nacional												1.334.000
			F	4	2	90	0	100						1.334.000
TOTAL - FISCAL									1.900.000					
TOTAL - SEGURIDADE									0					
TOTAL - GERAL									1.900.000					

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S E N G P R O M U I T F							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	T
2025 Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia														11.690.000
Atividades														
24 722	2025 20B5	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação												11.690.000
24 722	2025 20B5 0001	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional												11.690.000
			F	3	2	90	0	280						2.400.000
			F	4	2	90	0	172						3.140.000
			F	4	2	90	0	250						3.470.000
			F	4	2	90	0	280						2.680.000
2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República														3.310.000
Atividades														
24 122	2101 2000	Administração da Unidade												1.610.000
24 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional												1.610.000
			F	3	2	90	0	100						644.200
			F	3	2	90	0	172						965.800
24 722	2101 2675	Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal												1.700.000



24 722	2101 2675 0001	Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal - Nacional									1.700.000
			F	3	2	90	0	280			100.000
			F	4	2	90	0	250			900.000
			F	4	2	90	0	280			700.000
TOTAL - FISCAL											15.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											15.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G R M I F							VALOR	
			S	D	P	O	U	T	E		
2080 Educação de qualidade para todos										4.600.000	
Projetos											
12 365	2080 12KU	Apoio à implantação de Escolas para Educação Infantil								4.600.000	
12 365	2080 12KU 0001	Apoio à implantação de Escolas para Educação Infantil - Nacional								4.600.000	
			F	4	3	40	8	113		4.600.000	
TOTAL - FISCAL											4.600.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											4.600.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G R M I F							VALOR	
			S	D	P	O	U	T	E		
2081 Justiça, Cidadania e Segurança Pública										18.000	
Atividades											
06 181	2081 2723	Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais								18.000	
06 181	2081 2723 0001	Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional								18.000	
			F	3	2	90	0	100		18.000	
TOTAL - FISCAL											18.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											18.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G R M I F							VALOR	
			S	D	P	O	U	T	E		
2126 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil										7.275.682	
Atividades											
26 121	2126 20UA	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento)								4.275.682	
26 121	2126 20UA 0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional								4.275.682	
			F	4	3	90	0	100		4.275.682	
26 122	2126 218S	Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação dos Empreendimentos do PAC								3.000.000	
26 122	2126 218S 0001	Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação dos Empreendimentos do PAC - Nacional								3.000.000	
			F	3	3	90	0	100		3.000.000	
TOTAL - FISCAL											7.275.682
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											7.275.682

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G R M I F							VALOR	
			S	D	P	O	U	T	E		
2087 Transporte Terrestre										4.400.000	
Atividades											
26 783	2087 20LJ	Manutenção e Operação da Malha Ferroviária Federal								4.400.000	
26 783	2087 20LJ 0001	Manutenção e Operação da Malha Ferroviária Federal - Nacional								4.400.000	
			F	4	3	90	0	100		4.400.000	
TOTAL - FISCAL											4.400.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											4.400.000



ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
			F	D	P	O	D	U	T	E	
2083		Qualidade Ambiental									3.870.000
Atividades											
18 125	2083 214N	Controle e Fiscalização Ambiental									2.000.000
18 125	2083 214N 0001	Controle e Fiscalização Ambiental - Nacional	F	3	2	90	0	250			2.000.000
18 542	2083 218R	Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental									1.370.000
18 542	2083 218R 0001	Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental - Nacional	F	3	2	90	0	174			1.370.000
18 542	2083 6925	Licenciamento Ambiental Federal									500.000
18 542	2083 6925 0001	Licenciamento Ambiental Federal - Nacional	F	3	2	90	0	174			500.000
2124		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente									4.000.000
Atividades											
18 122	2124 2000	Administração da Unidade									4.000.000
18 122	2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	174			450.000
			F	3	2	90	0	250			750.000
			F	3	2	90	0	650			2.800.000
TOTAL - FISCAL											7.870.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											7.870.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
			F	D	P	O	D	U	T	E	
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão									800.000
Atividades											
04 122	2125 2000	Administração da Unidade									800.000
04 122	2125 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100			800.000
TOTAL - FISCAL											800.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											800.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
			F	D	P	O	D	U	T	E	
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									1.220.000
Atividades											
05 122	2108 2000	Administração da Unidade									1.220.000
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100			1.220.000
TOTAL - FISCAL											1.220.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.220.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
			F	D	P	O	D	U	T	E	
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									6.655.356
Atividades											
05 331	2108 2865	Manutenção e Suprimento de Fardamento									6.655.356
05 331	2108 2865 0001	Manutenção e Suprimento de Fardamento - Nacional	F	4	1	90	0	100			6.655.356
TOTAL - FISCAL											6.655.356
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											6.655.356

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	U	I	F	VALOR
			F	D	P	O	D	U	T	E	
2040		Gestão de Riscos e de Desastres									32.450.855
Atividades											
06 182	2040 22BO	Ações de Defesa Civil									32.420.564
06 182	2040 22BO 0001	Ações de Defesa Civil - Nacional	F	3	2	90	0	100			31.909.772



06 182	2040 8348	Apoio a Obras Preventivas de Desastres	F	3	2	90	0	144	510.792
06 182	2040 8348 0001	Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Nacional							30.291
			F	4	2	40	0	100	30.291
TOTAL - FISCAL									32.450.855
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									32.450.855

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
	2049	Moradia Digna								18.464.112
		Operações Especiais								
28 845	2049 00CY	Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009)								18.464.112
28 845	2049 00CY 0001	Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional								18.464.112
			F	3	3	90	0	100		18.464.112
TOTAL - FISCAL									18.464.112	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									18.464.112	

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
	2049	Moradia Digna								31.535.888
		Projetos								
16 482	2049 10SJ	Apoio à Produção ou Melhoria Habitacional de Interesse Social								31.535.888
16 482	2049 10SJ 0001	Apoio à Produção ou Melhoria Habitacional de Interesse Social - Nacional								31.535.888
			F	4	3	40	0	180		31.535.888
TOTAL - FISCAL									31.535.888	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									31.535.888	

ÓRGÃO: 81000 - Ministério dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81101 - Ministério dos Direitos Humanos - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
	2064	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos								685.000
		Atividades								
14 422	2064 20ZN	Promoção dos Direitos Humanos								685.000
14 422	2064 20ZN 0001	Promoção dos Direitos Humanos - Nacional								535.000
			F	3	2	30	0	100		435.000
			F	3	2	90	0	100		100.000
14 422	2064 20ZN 0029	Promoção dos Direitos Humanos - No Estado da Bahia								150.000
			F	4	6	50	0	100		150.000
TOTAL - FISCAL									685.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									685.000	

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

### PORTARIA Nº 13.320, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o quantitativo de pessoal próprio do Banco do Brasil S.A. - BB S.A.

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - SEST considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24.1.2001, por delegação da Portaria nº 250, de 23.8.2005 e Anexo I, art. 41, inciso VI, letra g, do Decreto nº 9.035, de 20.04.2017, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo do quadro de pessoal próprio do Banco do Brasil S.A. - BB S.A. em 105.774 empregados.

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal da empresa pública federal ficam contabilizados, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez, os empregados efetivos, admitidos por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados e servidores cedidos e requisitados, os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994, os empregados reintegrados, os empregados contratados por prazo determinado e os que estão licenciados por doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros motivos de licenças e afastamentos.

Parágrafo único. Ficam contabilizados também, os empregados disponibilizados para as subsidiárias BB Administradora de Cartões de Crédito S.A. - BB Cartões; BB Elo Cartões Participações S.A. - BB Elo Cartões S.A.; BB Banco de Investimentos - BB BI; BB Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - Bb Leasing S.A. e Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. - Bescval S.A.

Art. 3º Compete à empresa gerenciar seu quadro próprio de pessoal, praticando atos de gestão para repor empregados desligados do quadro funcional, desde que sejam observados os limites ora estabelecidos, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 6.921, de 5.7.2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

## Ministério do Trabalho

### GABINETE DO MINISTRO

### COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

### RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de autorização de residência, associada à questão laboral, à solicitante de reconhecimento da condição de refugiado junto ao Comitê Nacional para os Refugiados (Conare).

O Conselho Nacional de Imigração (CNIg), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017 e o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993 e o Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), instituído pela Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, CONSIDERANDO a inserção no mercado formal de trabalho de solicitante de reconhecimento da condição de refugiado junto ao Conare, resolvem:

Art. 1º O Conselho Nacional de Imigração (CNIg) poderá conceder autorização de residência associada às questões laborais, nos termos do art. 162 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, a solicitante de reconhecimento da condição de refugiado que atender aos critérios estabelecidos abaixo:

I - possuir documento que comprove ter apresentado solicitação de reconhecimento da condição de refugiado antes de 21 de novembro de 2017, data de entrada em vigor da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, regulamentada no Decreto nº 9.199, de 2017;

II - possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com anotação de Contrato de Trabalho anterior a 21 de novembro de 2017 ou ter sido incluído no mercado formal de trabalho entre a solicitação de reconhecimento da condição de refugiado e o dia 21 de novembro de 2017; e

III - não possuir autorização de residência com base em outra hipótese que tenha possibilitado o exercício de atividade laboral no Brasil, nos termos da legislação vigente.

